PROCESSO DE ADESÃO Nº 008/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP N° 010/2022 DA PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI
CONTRATO AD N° 01.008/202

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE DESTINADO AOS DIVERSOS EVENTOS REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA - PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE LUÍS CORREIA - PI E F R S COSTA LTDA –EPP.

Aos 20 dias do mês de julho do ano de 2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA** - PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 06.554.448/0001-33, com sede na Av. Prof. Antônio Pádua da Costa, 271, Centro, na cidade de Luís Correia /Estado Piauí, neste ato representado por sua **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, por meio do seu secretário, Sr. **Carlos José Rodrigues Machado** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa: **F R S COSTA LTDA -EPP, CNPJ Nº 14.770.205/0001-06**, com sede à Av. Francisca Carvalho de Vasconcelos, nº 04, Quadral, CEP Nº 64.037-115, Bairro Portal da Alegria, Teresina – PI, representada por **Francisco Regiane silva Costa**, CPF Nº 018.835.303-85, RG Nº 5005429-5, residente e domiciliado à Rua Manoel Vitorino, Nº 35, Bairro Centro, Morro do Chapéu, PI, CEP Nº 64.178-000, doravante denominada **CONTRATADA** Contratação de empresa para locação de infraestrutura de eventos destinado aos eventos realizados pela prefeitura municipal de Luís Correia, discriminados no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico 010/2022 – SRP/PMSRN – Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2022 do referente Pregão Eletrônico da Prefeitura de São Raimundo Nonato - PI. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea "a" e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, 10.520/02, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes**:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para locação de infraestrutura de eventos (palco profissional, sistema de sonorização, grid em treliça, banheiro químico, camarim, estandes, estrutura de arquibancada, tendas piramidal e pórtico em treliça) destinado aos eventos realizados pela prefeitura municipal de Luís Correia - PI e suas secretarias, conformedescrito na Ata de Registro de Preços n.º 006/2022 _
Parágrafo único – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Eletrônico n.º_010/2022 -** Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2022 do referente Pregão Eletrônico da Prefeitura de São Raimundo Nonato - PI, juntamente com seus anexos e de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 dejulhode 2002, com o Decreto Municipal n.º 20/2017, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 dejunho de 1993, com suas alterações

posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO
O contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta e em regime de empreitada por preço unitário, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo objeto entregue/executado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O valor global para a aquisição/execução do objeto é de **R$ 527.412,06 (quinhentos e vinte e sete mil e quatrocentos e doze reais e seis centavos),** daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Palco Profissional de grande porte em treliça de alumínio P50 industrializada medindo 16m de frente x 14m de fundo x 11m de pé direito com piso feito em praticáveis de alumínio e madeira naval com 12m de frente x 10m de fundo x 1,70m de altura do chão, com abas laterais para sonorização, cobertura tipo piramidal com lona antichama e fechado no fundo e lateral e escada de acesso em alumínio.	DIÁRIA	1	R$ 6.298,75	R$ 6.298,75
2	Palco Profissional de grande porte em treliça de alumínio P50 industrializada medindo 12m de frente x 8m de fundo x 7m de pé direito com piso feito em praticáveis de alumínio e madeira naval com 12m de frente x 08m de fundo x 1,70m de altura do chão, com abas laterais para sonorização, cobertura tipo piramidal com lona antichama e fechado no fundo e lateral e escada de acesso em alumínio. ITEM	DIÁRIA	4	R$ 5.222,50	R$ 20.890,00
3	Palco Profissional de grande porte em treliça de alumínio P30 industrializada medindo 8m de frente x 6m de fundo x 6m de pé direito com piso feito em praticáveis de alumínio e madeira naval com 8m de frente x 6m de fundo x 1m de altura do chão, com abas laterais para sonorização, cobertura	DIÁRIA	2	R$ 4.349,75	R$ 8.699,50
4	Sistema de sonorização profissional de grande porte tipo LineArray/ fly de PA de 32 (trinta e duas) caixas acústicas, sendo 16 de médio-grave, grave e agudo e 16 de sub graves, com amplificação compatível e monitores de palco completo e 02(duas) mesas digitais de 40 canais com operador Técnico Profissional ITEM EXCLUSIVO PARA	DIÁRIA	4	R$ 7.912,50	R$ 31.650,00
5	Sistema de sonorização profissional de médio porte tipo LineArray/ Fly de PA de 16(dezesseis) caixas acústicas, sendo 8 médio grave, grave e agudo e 8 de sub graves, com amplificação compatível e monitores de palco completo e 02(duas) mesas digitais de 32 canais com	DIÁRIA	5	R$ 5.600,00	R$ 28.000,00

	Operador Técnico Profissional. ITEM EXCLUSIVO PARA				
6	Sistema de Iluminação Profissional de grande porte contendo 24 leds 3W, 06 Movings Heads Beam 200 5R, 02 Máquinas de fumaça, 02 Minibrutes de 06 lâmpadas, 02 Ribaltas Móveis e operador técnico profissional.	DIÁRIA	4	R$ 7.087,50	R$ 28.350,00
7	Gride em treliça de alumínio P30 Industrializada para iluminação medindo 10m de frente x 06m de fundo x 4,5m de altura.	DIÁRIA	5	R$ 4.083,33	R$ 20.416,65
8	Banheiro Químico (WCS feminino e masculino), com serviços de limpeza diária. ITEM EXCLUSIVO PARA	DIÁRIA	75	R$ 283,33	R$ 21.249,75
9	Gerador de Energia, no mínimo de 200KVA, cabinado e silenciado e abastecido para utilização por até 08 horas.	DIÁRIA	8	R$ 3.387,50	R$ 27.100,00
11	Camarim em perfil TS climatizado medindo 04m de frente x 03m de fundo x 2,20m de altura, coberto com tenda piramidal em ferro galvanizado e em lona antichama, medindo 06m de frente x 06m de fundo x 2,50 de altura.	DIÁRIA	5	R$ 3.166,67	R$ 15.833,35
12	Tenda piramidal em ferro galvanizado e lona antichama, medindo 5m de frente x 5m de fundo x 2,5m de altura. ITEM	DIÁRIA	10	R$ 266,67	R$ 2.666,70
13	Tenda piramidal em ferro galvanizado e lona antichama, medindo 6m de frente x 06m de fundo x 2,5m de altura.	DIÁRIA	50	R$ 345,00	R$ 17.250,00
14	Tenda piramidal em ferro galvanizado e lona antichama, medindo 10m de frente x 10m de fundo x 03m de altura.	DIÁRIA	5	R$ 990,00	R$ 4.950,00
15	Locação de estrutura de arquibancadas com as seguintes características; arquibancada estrutura metálica de ferro galvanizado, medindo 50 metros com 09(nove) degraus, grades de proteção nas laterais, com 02(duas) escadas de acesso	DIÁRIA	1	R$ 34.666,67	R$ 34.666,67
16	Estande Placa TS, com estrutura de alumínio, Box Medindo 3x3	DIÁRIA	50	R$ 2.100,00	R$ 105.000,00
17	Estande climatizada medindo 3mX6m (18m²). Com piso em madeira revestindo com carpete grafite, paredes em chapas de TS medindo 2,70 de altura, 01 porta, elétrica com x lâmpadas fluorescentes e x tomadas	DIÁRIA	4	R$ 5.166,67	R$ 20.666,68
18	Estande aberto medindo 5mX5m (25m²). tablado revestindo com carpete, paredes em chapas de TS medindo 2,70 de altura, 01 porta, elétrica com 3 spots e 01 tomada. ITEM	DIÁRIA	4	R$ 4.500,00	R$ 18.000,00
19	Pórtico em treliça medindo 7mX4m (65m linear) ITEM	DIÁRIA	6	R$ 4.083,33	R$ 24.499,98
20	Pórtico em treliça medindo 16mX7m (80m linear) ITEM	DIÁRIA	6	R$ 5.500,00	R$ 33.000,00
21	Baias de Proteção metal 200m ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP.	DIÁRIA	100	R$ 9,00	R$ 900,00
22	Poste de delimitação e separador de fila com fita retrátil	DIÁRIA	8	R$ 3.600,00	R$ 28.800,00
23	Praticáveis para palcos ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP.	DIÁRIA	15	R$ 1.000,00	R$ 15.000,00

24	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO(MÉDIO PORTE TIPO LINE ARRAY)PA de 14 (quatorze) caixas acústicas. Sendo 6 médios grave e agudo 12 alto falantes, médio e agudos. 8 de sub-graves, com amplificação profissional compatível. Monitores de retorno. Sistema de Power Play para fones de ouvido. Mesas digitais de 24 canais com.	DIÁRIA	9	R$ 1.502,67	R$ 13.524,03
	VALOR TOTAL				**R$ 527.412,06**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até **30 (quinze) dias**, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo contratado, devidamente atestada.
Parágrafo único – A fatura, depois de protocolada, será conferida e certificada pelo Contratante. No caso de se verificarem divergências em relação à regularidade do documento será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO
As despesas provenientes deste processo correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Unid: 021301
Dotação: 13.392.0010.2089
Elemento: 339039
Fonte : 500

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE
O preço estabelecido no presente contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IGPM ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2022, sendo contado a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Primeiro – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Segundo – A execução do objeto contratual deverá seguir estritamente o disposto no edital de licitação e neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do CONTRATANTE:
I - Efetuar o pagamento ajustado;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a garantir execução do contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

I - Entregar e/ou executar o objeto na forma ora ajustada, bem como cumprir todas as obrigações contratuais, inclusive as acessórias;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;

III - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV - Apresentar, sempre que solicitado durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo.

Parágrafo Terceiro – O (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato e pelo atesto da (s) Nota (s) Fiscal (is) será (ão) a Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado implica em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor contratual por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) **do valor total da contratação**.

Parágrafo Primeiro – A inexecução parcial de qualquer das obrigações, inclusive das acessórias, referentes a este contrato, implica no pagamento de multa no valor de até 5% (cinco por cento), calculada sobre **o valor total da contratação**.

Parágrafo Segundo – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o contrato, inclusive das obrigações acessórias, implica no pagamento de multa no valor de até 20% (vinte por cento), calculada sobre **o valor total da contratação**.

Parágrafo Terceiro – Quando ocorrer atraso no pagamento de conta decorrente da contratação será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666 de 1993.

Parágrafo único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO[1]

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;

II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar

o processo de execução de contrato;

III- "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes,com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecerpreços em níveis artificiais e não competitivos;

IV- "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

V - "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se também a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, e, subsidiariamente, os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666 de 1993 e dos Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Luís Correia - PI para dirimir dúvidas ou questões oriundas do

presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

LUÍS CORREIA - PI, 20 de julho de 2022.

Carlos José Rodrigues Machado
Secretário de Administração

F R S COSTA LTDA:14770205000160
Assinado de forma digital por F R S COSTA LTDA:14770205000160
Dados: 2022.07.21 07:51:55 -03'00'

Francisco Regiane silva Costa
F R S COSTA LTDA –EPP.